

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção-Goioere

**RESOLUÇÃO Nº 001/2013-ENP**

*Transferência externa - ano letivo de 2013, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior Privadas ou Estrangeiras.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 08/02/2013, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia de Produção-Goioere** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para a **2ª série** do curso de **Engenharia de Produção- Goioere da UEM**, turno noturno, ano letivo de 2013, devendo a mesma concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO	Série de Enquadramento
Bruna Menezes de Almeida	2019	2ª

**Art. 2º - Indeferir** o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Engenharia de Produção – Goioere** da UEM, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrada na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série:

1. Simeia Paula Garmus;

**Art. 3º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia de Produção- Goioere**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMpra-SE.

Maringá, 01 de março de 2013.

Profa. Danielly Silva de Aquino  
Coordenadora